



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**



**EDITAL Nº 002/2020/COMISSÃO ELEITORAL – ETS /CCS/
UFPB**

A Comissão Eleitoral designada em Assembléia Extraordinária de nº 81, realizada no dia 14 de fevereiro de 2020 através da Portaria ETS nº 06/2020, torna público a abertura das inscrições das candidaturas a Consulta Eleitoral para o processo de escolha da Direção e Vice Direção da Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba e para as Coordenações e Vice-coordenações dos cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Cuidados de Idosos. No pleito serão levadas em consideração as prerrogativas dispostas neste edital, com base no regimento interno ETS em sua Resolução Nº 59/2013.

CAPÍTULO I- DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

- 1.1. Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor (a) Geral e Vice-Diretor (a) da ETS/UFPB os (as) os docentes do quadro efetivo e lotados na Escola, após consulta eleitoral aos três segmentos, para mandato de 04(quatro) anos, sendo permitida uma recondução e escolhidos mediante consulta à comunidade no âmbito da Unidade.
- 1.2. Poderão candidatar-se a Coordenação e Vice-coordenação dos cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Cuidados de Idosos, docentes efetivos da Escola, após consulta eleitoral, tendo seu mandato determinado por dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
- 1.3. As candidaturas, no momento da inscrição, deverão apresentar a comprovação de que requereram a desincompatibilização temporária dos cargos/função comissionada (CD, FCC e FG), licença temporária ou férias das funções administrativas que estejam ocupando na UFPB, pelo menos durante os trinta dias que antecedem a consulta eleitoral.
- 1.4. A inscrição das candidaturas será feita através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC através do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à Secretaria da ETS cod.(11.01.16.16) por requerimento das candidaturas, assinados pelos integrantes da chapa, dirigido à Presidente da Comissão Eleitoral, instruídos com os seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Apêndice I e II).

II. Carta Programa.

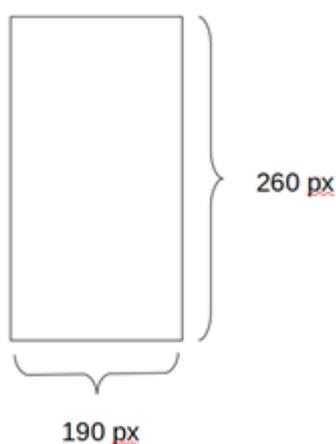
III. Currículo Lattes dos requerentes.

IV. Diploma de Doutor, para o cargo de Direção e Vice-Direção.

V. Declaração de aceitação dos termos do presente Edital.

VI. Comprovação de que requereram a desincompatibilização dos cargos de comissão (CD, FCC e FG), conforme o Art. 1.4 desta Resolução

VII. Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), que seja recente, preto e branco, frontal de rosto do candidato, fundo branco, no tamanho para passaporte (5x7) vestimenta adequada para fotografia oficial, sendo 2 imagens: 1 do candidato e 1 do seu vice



CAPÍTULO II- DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral será constituída por: 06 membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 02 (dois) representantes de cada segmento: docentes, técnico-administrativos e discente da ETS/UFPB, indicados por Assembleia da ETS (AETS).

2.1. Compete à Comissão Eleitoral:

2.1.1 Coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de consulta prévia à Comunidade da ETS/CCS, de acordo com o cronograma estabelecido;

2.1.2 Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo e, em caso de infringência, oferecer denúncia à Assembleia da ETS (AETS), que poderá deliberar sobre a impugnação de candidatura;

2.1.3 Solicitar à Direção Geral a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula e respectiva lotação, dos

professores, dos servidores técnico-administrativos e relações nominais dos discentes regularmente matriculados e cursando disciplinas em seus cursos;

2.1.4 Divulgar a lista dos participantes (docentes, discentes e técnico- administrativos) da Consulta Prévia, na página da ETS/CCS (<https://www.ets.ufpb.br/>), com antecedência e conforme cronograma. Caso o participante não conste na lista este deverá interpor recurso através do e-mail direcao@ets.ufpb.br.

2.1.5 Acompanhar junto aos técnicos da STI o processo de totalização do voto eletrônico.

2.1.6 Organizar o mapa final com os resultados da Consulta Prévia à Comunidade da ETS/CCS e encaminhá-lo à Direção Geral para homologação, conforme legislação vigente.

2.1.7 Encaminhar à Direção Geral da ETS/CCS relatório conclusivo sobre as decisões tomadas conforme cronograma.

CAPÍTULO III- DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

3.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SigEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes formalmente matriculados na Escola Técnica de Saúde por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

3.2 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado a rede mundial de computadores.

3.3 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB.

a) O STI deverá incluir outras formas de autenticação complementares.

b) Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o servidor (docente e técnico administrativo) e o discente deverá providenciar, caso ainda não tenha, a criação de sua conta através do auto cadastro, até 24 (vinte e quatro) horas, antes do dia da consulta estabelecido para votação.

c) O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

d) O sistema de SigEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

CAPÍTULO IV-DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTO

4.1 O processo de votação será iniciado às 07h00 (sete horas) e será encerrado às 22h00 (vinte e duas horas) em data definida

no calendário em anexo, ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes.

4.2 Encerrado o processo de votação, a Presidente da Comissão, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

4.3 No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

4.4 O percentual de votação final de cada candidatura será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, sendo o peso de 15% (quinze por cento) para discentes, 15% (quinze por cento) para técnico-administrativos e 70% (setenta por cento) para docentes.

4.4.1 Para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais. Quando do arredondamento,deverá ser acrescida uma unidade à segunda casa decimal , se a terceira casa for maior ou igual a 05 (cinco) deverá ser mantida.

4.4.2 em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) docente mais antigo(a) na Instituição;
- b) docente mais antigo(a) no Serviço Público;
- c) docente com maior idade.

4.4.3 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade, definido no item. 4.4 , sendo o resultado total para cada candidato representado por:

Parágrafo único. A Comissão Organizadora não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

4.5 O resultado será baseado no boletim de informação do SigEleição, que será publicado no site oficial da Escola Técnica de Saúde da UFPB (<https://www.ets.ufpb.br/>) pelo presidente da Comissão, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

Parágrafo único. A prática de crime cibernético contra o SigEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO V- CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital para Consulta Eleitoral	25/08/2020
Inscrição das Candidaturas EVENTO	25/08/2020 a 28/08/2020
Divulgação da Relação dos Candidatos Inscritos	31/08/2020
*Reunião com Candidatos/Representantes para sorteio da ordem das chapas	01/09/2020 às 9 horas no google meet.
Solicitação de Impugnação de Candidaturas	até 04/09/2020
Publicação de listagem de votantes (discentes, docentes e técnicos administrativos)	08/09/2020
Resultado do Julgamento de Impugnação de Candidaturas	até dia 08/09/2020
Recursos de Impugnação	até dia 10/09/2020
Divulgação das Candidaturas	até dia 11/09/2020
Consulta Eleitoral	24/09/2020 das 08 às 22 horas através do SIGEleição
Apuração e Divulgação do Resultado da Consulta Eleitoral	24/09/2020
Recurso da eleição	25/09/2020 a 29/09/2020
Resultado Final da Consulta Eleitoral	até 01/10/2020
Encaminhamento do Relatório Conclusivo a AETS	02/10/2020 - Via Sipac

CAPÍTULO VI- DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O interessado que desejar interpor recurso contra o resultado poderá fazê-lo no período determinado no calendário deste edital, dando entrada através de requerimento por escrito na Secretaria Geral de Cursos, na ETS/UFPB, conforme apêndice III.

6.2 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas deste edital e o compromisso de cumpri-las;

6.4 É vedada a inscrição de candidatos por procuração;

6.5 Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido de inscrição, conforme disposto no cronograma da Consulta Eleitoral.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

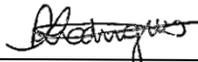
João Pessoa, 25 de agosto
de 2020.



Angela Amorim de Araújo
Membro Presidente da Comissão
Eleitoral



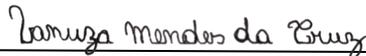
Fabíola Fialho Furtado Gouvêa
Membro titular dos docentes



Maria Oselândia Rodrigues Leite
Membro titular dos Técnicos-
Administrativos



Mércia Ferreira de Assis
Membro titular dos Técnicos-
Administrativos



Vanusa Mendes da Cruz
Membro titular dos Discentes



Larissa Gonçalves Diogo
Membro titular dos Discentes

APÊNDICE I



UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS DA
SAÚDE ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
COMISSÃO ELEITORAL/2020



Ilma. Senhora Presidente, da Comissão Eleitoral do processo de escolha da Direção e Vice Direção, da Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba.

Eu _____ SIAPE

CPF _____, RG _____,
Nacionalidade _____,

_____, docente do Curso
_____, da

ETS/UFPB, regime de trabalho _____, venho solicitar a inscrição de candidatura para o cargo de Diretor (a) Geral da ETS/UFPB.

Eu _____ SIAPE

CPF _____, RG _____,
Nacionalidade _____,

_____, docente do Curso
_____, da

ETS/UFPB, regime de trabalho _____, venho solicitar a inscrição de candidatura para o cargo de Vice-Diretor (a) da ETS/UFPB. Nestes termos pede deferimento

(Assinatura do candidato (a) a Direção Assinatura do candidato (a) a Vice –Direção).
Geral).

João Pessoa, ____/____/_____
_____.

APÊNDICE II



UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS DA
SAÚDE ESCOLA TÉCNICA DE
SAÚDE COMISSÃO ELEITORAL/2020



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilma. Senhora Presidente, da Comissão Eleitoral do processo de escolha da Coordenação e Vice Coordenação, da Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba.

Eu _____ SIAPE

CPF _____, RG _____,
Nacionalidade _____,

_____, docente do Curso
_____ da

ETS/UFPB, regime de trabalho _____, venho solicitar a
inscrição de candidatura para o cargo de Coordenador(a) do
Curso _____ da ETS/UFPB.

Eu _____ SIAPE

CPF _____, RG _____,
Nacionalidade _____,

_____, docente do Curso
_____ da

ETS/UFPB, regime de trabalho _____, venho solicitar a
inscrição de candidatura para o cargo de Vice-Coordenador (a) da
ETS/UFPB. Nestes termos pedimos deferimento.

(Assinatura do candidato (a) a
Coordenação).

Assinatura do candidato (a) a Vice –
Coordenação).

João Pessoa ____/____/2020.

APÊNDICE III

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS DA
SAÚDE ESCOLA TÉCNICA DE
SAÚDE COMISSÃO ELEITORAL/2020**



REQUERIMENTO PARA RECURSO

Ilma. Senhora presidente, da Comissão Eleitoral da Escola
Técnica de Saúde/2020 Através deste instrumento
interponho recurso administrativo no que concerne a:

DOS FATOS:

Nome: _____

Tel: Fixo () _____ Cel. () _____

Email: _____

(Assinatura do Interessado)

João Pessoa, _____/_____/2020.

APÊNDICE IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

_____, CPF Nº _____, residente à _____, João Pessoa - PB, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições do edital de consulta a eleição da ETS/UFPB nº 01/2020, bem como as disposições contidas no mesmo.

João Pessoa, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TRABALHO COM MENORES DE 18 ANOS

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

São Joaquim, ____ de _____ de 2014

Assinatura

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DECLARAÇÃO DE QUE OCORRERÃO POR CONTA QUAISQUER
OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

_____, CNPJ ou CPF Nº _____,
residente à _____, São Joaquim - SC, DECLARA estar
ciente de que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos serviços
licitados ocorrerão por sua própria conta.

São Joaquim, ____ de _____ de 2014

Assinatura

PROPOSTA

Venho através deste apresentar-lhes a proposta para a prestação de Serviço de Transporte Escolar no Interior do Município.

Item nº: _____

Descrição da linha:

Valor unitário: _____

Valor Total: _____

Validade da Proposta : 12 meses

Data: ____/____/____

Ass. do proponente
